



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

**CONTRATO N° 56/2025, DECORRENTE DA LOCAÇÃO,
INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA.**

DISPENSA N° 06/2025 – PROCESSO N° 27/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, representado por seu prefeito ALDO MANSANO FERNANDES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado ANGELA MOLINA COLNAGO-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.931.383/0001-75, representada por Angela Molina Colnago, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 13003, Jardim Santa Mônica, 19045-000 – Presidente Prudente -SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei federal n.º 14.133, de 01/04/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos da **DISPENSA N° 06/2025**, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a locação, instalação/montagem de decoração natalina, conforme segue:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	COMETA CORAÇÃO Locação de cenário vertical bidimensional, iluminado com forma de COMETA CORAÇÃO , medindo aproximadamente 4,50m de altura x 3,50m de largura x 0,03cm de profundidade, produzidos em barra chata de 3/8 x 1/8 e metalão 30 X 30 com parede de 1,20mm de espessura zinchada para fixação do mesmo no solo, com aplicação de pintura esmalte para melhor conservação dos painéis. Deverá incluir todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.	02	R\$1.500,00	3.000,00
02	“2026 com Coração” Locação, instalação, manutenção e retirada de cenário interativo, luminoso bidimensional horizontal com forma festiva de 2026 COM CORAÇÃO , medindo aproximadamente 12,00m de comprimento x 3,50m de altura X 0,03cm de profundidade, produzida em estrutura em metalão 30 x 30 x 16 e barras chatas de 1/8 x 3/8, e pintura esmalte na cor dourada, com	01	R\$8.000,00	R\$8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	aplicação de mangueira luminosa LED na cor branca morna em PVC flexível no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, e cordões com 100 LEDs com lâmpadas nas cores vermelhas e branca morna, com temperatura de cor entre 6000k e 6500k fios branco e vermelho e amarelo ou incolor com 3 fios de 1mm, tomada macho e femea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordões medindo 10 metros de comprimento, ambos na voltagem 220v. Deverá incluir todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.			
03	“FELIZ NATAL” Locação, instalação, manutenção e retirada de cenário interativo, luminoso bidimensional horizontal com forma festiva de FELIZ NATAL , medindo aproximadamente 11,00m de comprimento x 1,60m de altura X 0,03cm de profundidade, produzida em estrutura em metalão 30 x 30 x 16 e barras chatas de 1/8 x 3/8, e pintura esmalte na cor vermelha, com aplicação de mangueira luminosa LED na cor branca morna em PVC flexível no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, e cordões com 100 LEDs com lâmpadas na cor vermelha, com temperatura de cor entre 6000k e 6500k fios vermelho com 3 fios de 1mm, tomada macho e femea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordões medindo 10 metros de comprimento, ambos na voltagem 220v.	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00
04	PRAÇA CENTRAL “Árvore de natal 7,50m alt.” Locação de cenário sextavado iluminado com forma de cônica, preenchida com arabescos, medindo 7,50m de altura x 3,00m de diâmetro, Confeccionada em estrutura metálica de tubo metalão galvanizado 20x20mm e barra chata 3/8 x 1/8, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, com pintura automotiva na cor verde. O contorno dos painéis deverão ser em mangueira luminosa 12 mm de diâmetro, na cor branco fria, em PVC flexível, com 36 lâmpadas por metro, 2 fios, e cordões com 100 LEDs com lâmpadas nas cores, branco	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>frio, azul claro e azul Royal com temperatura de cor entre 6000k e 6500k fios nas cores branco, azul claro e azul Royal ou transparente com 3 fios de 1mm, tomada macho e femea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordões medindo 10 metros de comprimento, ambos na voltagem 220v. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira e cordões de LEDs com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto com o fio na respectiva cor da luz. Fixadas com hastas aterradas ao solo e abraçadeiras de nylon. Tensão de 220 v. Deverá incluir todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.</p>			
05	<p>PRAÇA DA MATRIZ “Túnel” Locação de cenário horizontal tridimensionais, iluminados com forma de TUNEL com arabescos, com dimensões mínimas de 6,00m de comprimento x 3,50cm de altura X 3,00m de largura e máximas de 13,50 de comprimento x 4,00m de altura, confeccionado em estrutura metálica de tubo 1/14 x 16#, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, com pintura automotiva na cor platina folha. O contorno do painel deverá ser em mangueira luminosa 12 mm de diâmetro, incandescente na cor branca morna, em PVC flexível, com 36 lâmpadas por metro, 2 fios, com tampa de silicone nas extremidades para evitar infiltrações de água e poeira e instalação de dois strobos na cor branco frio, ambas as decoração na voltagem 220v, e cordões com 100 LEDs com lâmpadas nas cores rosa, verde, vermelho, laranja e purpura, com temperatura de cor entre 6000k e 6500k fios rosa, verde, vermelho, laranja e purpura com 3 fios de 1mm, tomada macho e femea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordões medindo 10 metros</p>	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	<p>de comprimento, ambos na voltagem 220v. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira e cordões de LEDs com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto com o fio na respectiva cor da luz. Fixadas com hastes aterradas ao solo e abraçadeiras de nylon. Tensão de 220 v. Deverá incluir todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.</p>			
06	<p>PRAÇA DA MATRIZ “TRENÓ DO PAPAI NOEL” Locação de cenário interativo para ares externa com forma de TRENO DO PAPAI NOEL, duas Renas em pé medindo 4,50m de comprimento x 1,75m de altura x 1,20m de largura, um Papai Noel em pé medindo 1,75m de altura x 0,70m de largura x 0,60m de profundidade, uma Caixa de presente medindo 1,10m de altura x 0,65cm x de profundidade x 0,65m de largura, um Cupcake com assento medindo 1,65m de altura x 1,00m de diâmetro. Cenário todo confeccionado em fibra de vidro. Deverá incluir todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.</p>	01	R\$8.000,00	R\$8.000,00
07	<p>PRESEPIO Locação de cenário temático com forma de PRESEPIO com 6 personagens, sendo eles: Jose, Maria, Jesus na manjedoura, Pastor com ovelha, um jumento, uma ovelha. Cenário esse todo em fibra de vidro.</p>	01	R\$10.000,00	R\$10.000,00
08	<p>PRAÇA “ANJO TOCANDO TROMPTE” Locação de cenário bidimensional vertical iluminado com forma de ANJO TOCANDO TROMPTE, medindo aproximadamente 3,00m de altura x 2,00m de largura X 0,02cm de profundidade, produzido em estrutura em metalão 20 x 20 x 18 e barras chatas de 1/8 x 3/8, e pintura esmalte na cor branca, com aplicação de mangueira luminosa LED na cor branca fria em PVC flexível no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, na voltagem 220v. Deverá</p>	02	R\$1.500,00	R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

	incluir todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.			
--	--	--	--	--

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 – O valor total da presente contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
2.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria de Esporte, Cultura, Recreação e Turismo
Funcional Programática: 13.392.0270.2148.0000 – Manut. das Comemorações e Festejos Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 225 – Tesouro.

3. DA DATA DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM:

- 3.1 A empresa vencedora deverá instalar/montar os enfeites natalinos até a data de 26 de novembro de 2025, devendo efetuar a desmontagem até o dia 07 de janeiro de 2026.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá em duas vezes, sendo 50% em até 30 dias contados da data de instalação/montagem dos enfeites natalinos, e 50% em até 30 dias contados da data de retirada dos enfeites natalinos.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

- 7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.11 - Deverá haver acompanhamento do Fiscal do Contrato no momento da montagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo resarcimento ou indenização devida.
- 8.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.5 - A Contratada deverá arcar com as despesas de montagem, desmontagem, transporte dos equipamentos, diária, alimentação e transporte de seus colaboradores.
- 8.6 – Os enfeites natalinos deverão ser instalados/montados nos locais indicados pela Contratante, na área urbana do município.

9. DAS ALTERAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

9.2 - Unilateralmente pela Administração:

9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5 - Por acordo entre as partes:

9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

9.9 – Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

10.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

10.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

11.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa 06/2025, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

13.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Tupã.

Arco-Íris - SP, 18 de novembro de 2025.

**ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANGELA MOLINA COLNAGO -ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHA
RG Nº

TESTEMUNHA
RG Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADA: ANGELA MOLINA COLNAGO-ME

CONTRATO N. 56/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Arco-Íris, 18 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANGELA MOLINA COLNAGO

Cargo: Representante legal

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: LARISSA APARECIDA FRANÇA SANTOS

Cargo: ASSESSORA DE IMPRENSA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____